



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 87
Processo n° 080-2023
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CONTRATO Nº 108/2023.
PROC. ADM. Nº 080/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A
EMPRESA: GRUPO M V LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ: 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) municipal de cultura, Sr. (a). **Irlene da Silva Marinho – inscrita no RG: 1167687 SSP/TO CPF. 057.413.563-46**, a seguir denominada CONTRATANTE, A EMPRESA: **GRUPO M V LTDA**, situada na Avenida Dorgival Pinheiro De Sousa, nº 1152, bairro Centro, CEP. 65.903-270, cidade de Imperatriz - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 34.762.973/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) **MARCIO LIMA DA COSTA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº0212699920025 SESC/MA do CPF nº 035.083.913-10, neste ato a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a organização e realização do evento **"FESTA ENDURO KAÇA LAMA"** que acontecerá do dia 11 e 12 de **Março de 2023**, incluindo (SOM AUTOMOTIVO E DJ), de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Valor nº **012/2023** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 15.200,00 (quinze mil, e duzentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	SOM AUTOMOTIVO	UNID.	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
02	DJS	UNID.	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
					R\$ 15.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

ORGÃO	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
AÇÃO	13.392.0004.2021.0000 – Apoio as festividades culturais e religiosas
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaiso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 5.1. Estipula-se um prazo de dois (2) dia para execução do objeto deste contrato fica a vigência do contrato até dia 28/04/2023.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, 50% (cinquenta por cento) no ato de assinatura do contrato, e os outros 50% (cinquenta por cento) será pago após a realização do evento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: DO BRASIL

7. 1.2 Agência: Nº 3280-8

7. 1.3 Conta: Nº 58778-8

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Sylvani de Silve Maranhão



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do valor da dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:
- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

Jeleni de Silve Martins



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de referência e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Solene de Silve Marinho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 92
Processo n° 080-2023
Rubrica RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, 27 de fevereiro de 2023

Irlene da Silva Marinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Irlene da Silva Marinho

Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Turismo
CONTRATANTE

MARCIO LIMA DA COSTA

GRUPO M V LTDA

CNPJ: 34.762.973/0001-80

MARCIO LIMA DA COSTA

CPF N° 035.083.913-10

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____

LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 15.200,00 (quinze mil, e duzentos reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 28 de março de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. ORGÃO 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO, UNIDADE ORÇAMENTARIA 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 13.392.0004.2021.0000 – Apoio as festividades culturais e religiosas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 27 de fevereiro de 2023

IRLENI DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Cultura
CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f807d6e37bbfebb6cb302af8c76359ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peixes a serem distribuídos as famílias carentes do município de São João do Sóter – MA.

TIPO: Menor Preço por item.

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 14/03/2023.

HORÁRIO: 08h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 – Centro – São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 07e77a863816fd8a168878a386aab3bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE003.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE003.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sraª. Géssyka Rafélia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. **Contratado: RIBEIRO & FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.549.504/0001-53, localizada na Br. Av. Presidente Medici Nº 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Deusvaldo Pereira de Souza - CPF: 702.406.633-49. **Data da Assinatura:** 23 de fevereiro de 2023. **Valor do contrato** R\$ 348.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA: 31/12/2023. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. Géssyka Rafélia Lima Sousa - **Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 23 de fevereiro de 2023.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f3f8a54b604a978e2ed5c5e98ba8092

Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE004.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE004.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sraª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado: RIBEIRO & FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.549.504/0001-53, localizada na Br. Av. Presidente Medici Nº 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portadora do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04. **Data da Assinatura:** 23 de fevereiro de 2023. **Valor do contrato** R\$ 1.005.900,00 (Um milhão e cinco mil e novecentos reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA: 31/12/2023. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE / 12 361 0026 2114 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% / 3 3 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12 361 0012 2013 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE / 3 3 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12 361 0003 2010 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 3 3 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - **Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 23 de fevereiro de 2023.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: df98feaec1abe2460707ffa862db8222

LEI MUNICIPAL Nº 748, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lei Municipal nº 748, de 27 de fevereiro de 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para remanejamento de fontes de recursos das dotações orçamentárias constantes na Lei nº

2	(COTA RESERVADA ME/EPP) - MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	HORA	150,00	R\$ 99,00	R\$ 14.850,00
Valor Total				R\$ 59.400,00	

São João do Paraíso - MA; 27 de Fevereiro de 2023

Folha n

Processo nº

Rubrica

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Germana Torres Araújo Secretária Municipal Portaria 086/2022	GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA 007.951.813-37

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUS
Código Identificador: d21181715713528127c0f92793a3599

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023, assinado em 16/02/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, de diversas capacidades para execução na Secretaria Municipal de Governo Planejamento do município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 056/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: BRANDAO CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 29.722.309/0001-77. Valor Global: R\$ 69.888,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais). Vigência Inicial: 16 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá-Filho. São João do Paraíso - MA, 16 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: ba2d8ff94eb046b1782faed011282888

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023, assinado em 16/02/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, de diversas capacidades para execução na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 056/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: BRANDAO CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 29.722.309/0001-77. Valor Global: R\$ 70.101,00 (setenta mil e cento e um reais). Vigência Inicial: 16 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 16 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: 43ccf982c2c06d76084bba233b6abe60

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023, assinado em 16/02/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, de diversas capacidades para execução na Secretaria Municipal de Educação do município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 056/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23; CONTRATADO: BRANDAO CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 29.722.309/0001-77. Valor Global: R\$ 68.941,00 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais). Vigência Inicial: 16 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 16 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA,
Código Identificador: 05a9817574069713618434091b1ba7b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023, assinado em 16/02/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, de diversas capacidades para execução na Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 056/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: BRANDAO CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 29.722.309/0001-77. Valor Global: R\$ 70.101,00 (setenta mil e cento e um reais). Vigência Inicial: 16 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 16 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA,
Código Identificador: cf2a4146762e35999dec54162e4d52f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023 - DISPENSA DE VALOR 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023 - DISPENSA DE VALOR 012/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA GRUPO M V LTDA, situada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1152 - Imperatriz/MA - CEP: 65.902-270, inscrita no CNPJ sob o nº 34.762.973/0001-80; OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização do evento "FESTA ENDURO KAÇA LAMA" que acontecerá do dia 11 e 12 de Março de 2023, incluindo (SOB AUTOMOTIVO E DJ), de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso-MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 012/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENT